

LEI MUNICIPAL Nº 4052
PROJETO DE LEI Nº 4302

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$159.974.068,00 (Cento e cinquenta e nove milhões novecentos e setenta e quatro mil sessenta e oito reais) e a despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de igual valor, conforme os quadros de I à IV, anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 4º. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o Planejamento para o exercício de 2014 contido no PPA 2014-2017, a Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e a LDO 2014, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III-Quadro III -Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal